## LEI MUNICIPAL N°. 2.448, 06 DE MAIO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

**Cláudio Manoel Melo**, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º.-** Fica autorizada a concessão, aos funcionários públicos ativos e inativos da Administração Pública Municipal, de reajuste salarial de 8% (oito por cento), sobre os valores dos vencimentos.

**Parágrafo único** - O pagamento do reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo será efetuado da seguinte forma:

- I Reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento de agosto de 2022, a ser concedido no mês de setembro de 2.022;
- **II -** Reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento de outubro de 2022, a ser concedido no mês de novembro de 2.022.
- **Art. 2º. -** O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.890, de 12 maio de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2°. A Administração concederá auxílio cesta básica, em forma de pecúnia, a partir do mês de maio de 2.022, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos funcionários públicos municipais, que ocupam cargos com vencimento de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Art. 3º.** O artigo 36 da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, com as alterações subsequentes, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 36 A data base para revisão da remuneração dos funcionários públicos municipais será o dia  $1^{\circ}$ . dia de abril de cada ano."
- **Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5°.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de maio de 2.022 – 58°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo Prefeito